



EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 328.029/2019

## 1. PREÂMBULO

**1.1** O Município de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.086.668/0001-38, com sede no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro, CEP: 59.343-000, por intermédio do Pregoeiro Oficial que ao final assina, no uso de suas atribuições, torna publico a Abertura, via Sistema Eletrônico, das Propostas e posterior Documentações de Habilitação para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do “**Tipo Menor Preço Por Item**”, **com itens de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI**, conforme especificações descritas nos anexos sob a forma de execução indireta. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2007; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123/2006, Art. 48, I e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e dos **Decretos Municipais nº 1.254-C<sup>1</sup> 09 de janeiro de 2017 e 1.395<sup>2</sup> de 04 de setembro de 2018**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Edital** completo poderá ser obtido pelos interessados no site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3472-3900/3902 / email [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou na sala de licitações localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN.

**ATENÇÃO:** No Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública, instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

<sup>1</sup> **Decreto 1.254-C/17:** Regulamenta, no âmbito do Município de Jardim do Seridó/RN a aplicação da modalidade de Licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

<sup>2</sup> **Decreto 1.395/18:** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, no âmbito do município de Jardim do Seridó-RN.



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 328.029/2019**

**Observação:** *Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.*

## **2. DO OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto a contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com reposição de peças para o município de Jardim do Seridó/RN, descritos minuciosamente no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Saúde nos termos da Lei.

## **3. DA ABERTURA:**

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, via Sistema Eletrônico, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** de julho de 2019 às 07:00 horas

**FIM RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 05 de agosto de 2019 às 08:00 horas.

**INÍCIO DA DISPUTA:** 05 de agosto de 2019 às 09:00 horas

*Compõem este Edital os seguintes anexos:*

*ANEXO I: Descrição do Objeto – Termo de Referência*

*ANEXO II: Fatos Impeditivos*

*ANEXO III: Inexistência de trabalhador menor nos quadros*

*ANEXO IV: Atendimento aos requisitos de habilitação*

*ANEXO V: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP*

*ANEXO VI: Minuta do Contrato*

*ANEXO VII: Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro social ou profissional da Licitante.*

*ANEXO VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços*



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 328.029/2019**

**4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município Jardim do Seridó/RN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

4.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar no 147 de 07 de agosto de 2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3 - E vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

5.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3149 7300 – ate horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e inicio do pregão.

5.6 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, ate o limite de horário previsto, e devera ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 328.029/2019**

- a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- b) Ficha técnica descritiva (única) com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o ANEXO I
- c) **Inserção no sistema** do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, devera, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo I, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar no 147 de 07 de agosto de 2014.

## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

## **7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- a) A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- b) Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;
- c) Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- d) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 328.029/2019**

- e) Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão de disputa continuara normal para os itens já em disputa. Sendo restabelecida a conexão o Pregão Eletrônico terá seu reinício.
- f) A etapa de lances da sessão publica será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, apos o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.
- g) Os itens para disputa ficarão no **MÍNIMO 03 (três) minutos** antes de serem colocados no estagio de **FECHAMENTO RANDÔMICO**. Devido a imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de ultima hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- h) Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- i) O sistema informara a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente apos o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, apos negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- j) Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no Anexo 3 e 4 deste Edital** (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo 6**), da empresa vencedora, deverão ser encaminhados no prazo de 1(uma),hora para e-mail [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) em originais ou copias autenticadas, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias uteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça Prefeito “Manoel Paulino dos Santos Filho”, 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, fone (84)3472-3902. Responsável pelo recebimento: Jaelyson Max Pereira de Medeiros (Setor de Licitações). O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 328.029/2019**

k) A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item;

Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

l) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

m) Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

n) Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

o) Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **8. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.2 – Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

8.3 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 328.029/2019**

8.4 - A validade da proposta será de igual período de validade Do Contrato Administrativo, contados a partir da data de assinatura deste;

8.5 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (**anexo 06**) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferencia para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar no 147 de 07 de agosto de 2014;

## **9. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

9.1 - A empresa vencedora, deverá enviar em até **05 (cinco)** dias úteis, a documentação referente à habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, fax, endereço eletrônico, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste item deste edital;

### **9.2 - Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e ou serviços destacados;
- b) Especificação completa do produto e ou serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

9.3 - Atendidos todos os requisitos, será(ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM;**

9.4 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega e serviços prestados no local fixado neste edital.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

**9.6.1 - Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;**



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 328.029/2019**

9.6.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos produtos e serviços licitados;

9.6.3 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por **decisão do Pregoeiro**;

9.6.4 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## **10. DA GARANTIA**

10.1 - A empresa vencedora deverá apresentar produtos e serviços com o prazo de garantia de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento dos mesmos.

## **11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital;

**11.2 - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, serão observados os seguintes procedimentos:**

11.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 11.2**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.





**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 328.029/2019**

- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- e) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetira esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;
- f) Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **12.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**I -** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente; ou
- c) Publicação em órgão de Imprensa Oficial.

**II -** Deverá constar na Documentação de Habilitação:

- a) Cópia Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Contrato Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 328.029/2019**

- c) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e prestar o objeto licitado.
- e) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

**12.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e com esta municipalidade.
- b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14, de 03.10.2016.
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede da empresa licitante;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante através de Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- f) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 328.029/2019**

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo de forma satisfatória os objetos e a prestação de serviços compatíveis em características com os objetos desta licitação.

**14 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial emitida pelo distribuidor cível da Comarca ou outro órgão equivalente, onde o licitante é domiciliado.
- b) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

**15 - OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

- a) Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do **Anexo III**;
- b) Certidão Simplificada e a Especifica expedidas pela Junta Comercial da Sede do Licitante, não superior a 30 (trinta) dias, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc.);
- c) Todas as declarações solicitadas neste edital deverão vir com firma reconhecida em cartório.
- d) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias uteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e) A não regularização da documentação implicara decadência do direito a Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- f) *Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP, conforme modelo do Anexo V*
- g) *Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV*



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 328.029/2019**

h) *Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro social ou profissional da Licitante, conforme modelo do Anexo VI.*

## **16. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS**

16.1 – No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, através do Portal eletrônico: ***bll.org.br*** em aba destinada para tal fim, como também deverá enviar via e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com). Caso sejam por meio de entrega direta, as impugnações deverão dar entrada, obrigatoriamente, no protocolo da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN no endereço à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, nos dias úteis, das 07h00min às 13h00min. A Administração não se responsabilizará pela tempestividade de documentos que sejam recebidos por outros meios.

16.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

16.3 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **03 (três)** dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

16.4 - A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação, e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

16.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

16.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 - Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN no endereço à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, Jardim do Seridó/RN - CEP 59343-000, Setor de Licitação. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original,



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 328.029/2019**

deverá ser enviado também uma copia por e-mail para [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 – Os valores unitários informados na proposta para as aquisições e prestações de serviços previstas no objeto deste certame deverão estar compatíveis com o orçamento básico total.

17.2 – As despesas para a aquisição dos produtos e prestação de serviços objetos do presente certame são provenientes do Orçamento Geral para o exercício de 2019, do Município de Jardim do Seridó/RN, bem como Oriundas de Emenda Parlamentar, com as dotações orçamentárias especificadas nas ordens de compra emitidas para as aquisições bem como descrito abaixo:

### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

- 05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 05.05001.10.301.0034.2033 – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO;
- 05.05001.10.301.0034.2036 - PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ.

### **ELEMENTO DE DESPESA:**

- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

### **FONTE:**

- 12110000
- 12140200

## **18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

18.1 – Caberá ao licitante vencedor, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, deste Edital.

18.2 – Caberão ao Município de Jardim do Seridó/RN, sem prejuízo do constante do termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, deste Edital.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO E PREÇOS**



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 328.029/2019**

19.1 – A efetivação da aquisição de fornecimento dos itens como também a prestação dos serviços, objetos dessa licitação, se caracterizará a partir da **assinatura do Contrato Administrativo**, que terá validade 12 (doze) meses.

19.1.2 – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do artigo 65 da Lei Federal no 8666/1993.

19.1.3 – Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal no 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.1.4 - A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, para a devida repactuação dos valores.

19.2.4 - A repactuação poderá ser registrada por simples termo de apostilamento ao contrato inicial.

19.2.5 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal no 8666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

19.2.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato administrativo, independente de transcrição.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO**

20.1 – Ficará responsável pelo acompanhamento do fornecimento dos produtos e serviços a Secretaria Municipal ordenadora da despesa e a Fiscal de contrato: Maria das Graças Cirne, designada através de portaria, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1- As qualificações das despesas originadas desde respectivo contrato, deverão ser elaboradas em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da solicitação de cobrança.

21.2 - O faturamento das despesas será realizado em nome do **Município de Jardim do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **08.086.668/0001-38**, com sede no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros” - Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228 – Centro, CEP:



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 328.029/2019**

5 9 . 3 4 3 - 0 0 0 , J a r d i m d o S e r i d ó / R N ;

21.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

21.4 – O pagamento pelos produtos fornecidos e serviços prestados será efetuado obedecendo a classificação dos credores na ordem cronológica para pagamentos, conforme regulamento pela **resolução N° 032/2016 (texto consolidado)**, este será feito, através de transferência bancária à CONTRATADA, após ser devidamente atestado pelo gestor de contrato, e conseqüentemente a nota de liquidação ser emitida pelo setor de contabilidade, a apresentação da nota fiscal demais documentos exigidos, será feito no setor competente conforme determinação do seu gestor. No campo referente a observações na nota fiscal, deve conter as seguintes informações: **Número do Processo Administrativo; Número do Pregão Eletrônico; como também o número da Nota de Empenho** que será enviado a contratada, referente ao pedido.

21.5 - O pagamento será efetuado por transferência bancária mediante apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal solicitante**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista e **ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016 e suas alterações.**

21.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jardim do Seridó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

21.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos e serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**21.8 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a conseqüente exclusão da lista classificatória de credores.**

**21.9 – O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à unidade administrativa contratante.**

## **22. DO CONTRATO**



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 328.029/2019**

22.1 – Como condição de celebração do Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

22.2 – Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, o Município convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.3 – Outras condições tais como Vigência, Obrigações da Contratante, Obrigações da Contratada, Prazo de Execução, Garantia, Condições de Pagamento e Sanções, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta.

### **23. DA VIGÊNCIA**

23.1 - A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito terá pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final totalizando o prazo máximo de 12 meses.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 – É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

24.2 – Fica assegurado ao Município de Jardim do Seridó/RN o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.3 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Jardim do Seridó/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.





**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 328.029/2019**

24.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

24.8 – Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sito à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro.

24.9 – Integra este Edital o Termo de Referência (Anexo I), e a minuta do Contrato (Anexo IV).

24.10 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal.

24.10.1 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

24.11 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

24.12 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos Federais n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, 7.892/2015 e subsidiariamente a Lei n° 8.666/93.

24.13 – Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Jardim do Seridó/RN, 22 de julho de 2019.

*Jaelyson Max Pereira de Medeiros*  
**Pregoeiro/Presidente da CPL/MJS**



EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 328.029/2019

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

.1. Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com reposição de peças para o município de Jardim do Seridó/RN.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 Justifica-se a contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com reposição de peças, tendo em vista a necessidade de manter o funcionamento perfeito dos equipamentos odontológicos das equipes da estratégia saúde da família, garantindo assim a oferta dos serviços de saúde bucal a população do nosso município. A necessidade se dá pelo fato de que esse tipo de manutenção tem como objetivo reduzir paradas de máquinas, aumento da vida útil, desempenho e conseqüentemente a redução de custos referente a uma manutenção corretiva, imediata e sem correção, a não formalização desse processo poderá acarretar na diminuição do atendimento à população, pois o mesmo tem como objetivo a manutenção o reparo e a conservação desses equipamento dando uma vida útil maior.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:**

Itens	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
01	Manutenção em cadeira odontológica com ou sem reposição de peças	SERV	84
02	Manutenção em Fotopolimerizador	SERV	60
03	Manutenção em Amalgamador	SERV	60
04	Manutenção em Compressor odontológico	SERV	60
05	Manutenção em Caneta de alta rotação	SERV	60
06	Manutenção em Caneta de baixa rotação	SERV	60
07	Manutenção em Micromotor	SERV	60
08	Manutenção em Jato de bicarbonato com ultrassom	SERV	60
09	Manutenção em Aparelho de raio X	SERV	18
10	Manutenção em Autoclave de 21 LT	SERV	65



EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 328.029/2019

Itens	Descrição das Peças	Unidade	Quantidade
01	Mangueira transparente para sugador interno	MT	30
02	Mangueira de sugador	MT	30
03	Mangueira de esgoto	MT	30
04	Mangueira azul	MT	30
05	Mangueira fina	MT	30
06	Mangueira de água	MT	30
07	Mangueira trançada de compressor	MT	50
08	Mangueira triplice	MT	30
09	Válvula para equipo	Unid.	6
10	Lâmpada do foco	Unid.	20
11	Placa de comando da cadeira odontológica	Unid.	13
12	Rolamento para caneta de alta rotação	Unid.	20
13	Rolamento para contra ângulo	Unid.	20
14	Ponteira para fotopolimerizador	Unid.	15
15	Seringa triplice	Unid.	13
16	Filtro de ar para cadeira odontologica	Unid.	15
17	Torneira para cuspeira	Unid.	13
18	Terminal para caneta de alta rotação	Unid.	15
19	Terminal de contra ângulo	Unid.	15
20	Turbina para caneta de alta rotação	Unid.	14
21	Lâmpada para fotopolimerizador	Unid.	16
22	Ponteira para sugador	Unid.	14
23	Resistência para autoclave de 1500w	Unid.	14
24	Guarnição para autoclave de 21lt	Unid.	14
25	Válvula solenoide para autoclave	Unid.	13
26	Placa comando Rx odonto	Unid.	5



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 328.029/2019**

27	Ampola rx odonto	Unid.	5
28	Controle de acionamento para rx odonto	Unid.	5

**4. RESULTADO ESPERADO:**

- Manter os equipamentos odontológicos de nosso município em pleno funcionamento e dando melhor condições a saúde bucal do nosso município.

**5. PRAZO PARA EXECUÇÃO:**

Quando da solicitação de prestação do serviço deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos, contado a partir da data de recebimento pelo fornecedor beneficiário da “Ordem de Serviço” e “Nota de Empenho”.

**6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados no Município de Jardim do Seridó/ RN, em até 05(cinco) dias do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO, correndo por conta da contratada as despesas de honorários, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais decorrentes da execução.

**7. DA FISCALIZAÇÃO:**

**7.1** A prestação de serviços pela empresa vencedora será objeto que será nomeado gestor de contrato de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta do seguinte servidor, conforme publicação posterior de portaria nomeando o mesmo:

<b>SECRETARIA</b>	<b>FISCAL</b>
Sec. Mun. De Saúde	Maria das Graças Cirne

**8. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 328.029/2019**

- a) Quando da solicitação de serviço, o mesmo deverá ser executado:
- No prazo pré-estabelecido, conforme item 5.
  - Em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência;
- b) Após verificação da conformidade com suas especificações e características previamente definidas, dar-se-á o recebimento do objeto do contrato, mediante recibo aposto no anverso do documento fiscal correspondente;

**9. DAS PENALIDADES:**

**9.1** O licitante que se recusar a presta o serviço, ou realizá-lo em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art.109 da mesma lei.

**10. PAGAMENTO DE DESPESA:**

**10.1** Pela perfeita execução do objeto licitado, a prefeitura efetuará o pagamento, em moeda corrente, mediante transferência bancária, obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN, atestados os produtos e o serviço prestado pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

**10.2** A fatura deverá discriminar o número do empenho e as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

**10.3** O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser o mesmo fornecido na fase da apresentação da documentação;

**10.4** O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação e conferência da fatura dos serviços;

**10.5** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e liquidação da despesa, emitida por setor competente;

**10.6** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;



---

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 328.029/2019**

**10.7** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Jardim do Seridó/RN, 22 de julho de 2019.

---

Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
Mat.: 1673

---

Maria das Graças Cirne  
Secretária de Saúde

---

**José Amazan Silva**  
**Prefeito Municipal**



EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 328.029/2019

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

**DADOS DA EMPRESA**

**Pregão Eletrônico nº 004/2019**

**Processo Administrativo MJS/RN nº 328.029/2019**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Jardim do Seridó/ RN**, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 328.029/2019

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR  
(MODELO)**

**TIMBRE DA EMPRESA**

**Pregão Eletrônico n° 004/2019**

**Processo Administrativo MJS/RN n° 328.029/2019**

Declaro, para fins de prova junto ao Município de Jardim do Seridó/RN, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 328.029/2019

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DADOS DA EMPRESA**

**Pregão Eletrônico nº 004/2019**  
**Processo Administrativo MJS/RN nº 328.029/2019**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 328.029/2019**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE  
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DADOS DA EMPRESA**

**Pregão Eletrônico nº 004/2019**  
**Processo Administrativo MJS/RN nº 328.029/2019**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, se enquadra na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 328.029/2019

## ANEXO VI – Minuta de Contrato

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO  
SERIDÓ/RN E A EMPRESA XXXX.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” – nº 228, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002, nas condições das cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente Contratação de empresa(s) para **Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com reposição de peças para o município de Jardim do Seridó/RN.**

### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1- A entrega do(s) objeto(s) do presente Contrato deverá ser efetuada na sede do órgão solicitante, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2019 – Processo Administrativo 328.029/2019 - MJS**, sem quaisquer ônus adicionais para o Município contratante, incluindo-se nos preços contratados todos os custos de transportes, carga e descarga, embalagem, seguro de transporte dos produtos até o local de entrega, bem como tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os produtos.



EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 328.029/2019

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO**

5.1 – Pelo fornecimento dos produtos e prestação do serviço, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de R\$ xxxx (xxxx), a serem pagos conforme descrição presentes nas **NOTAS DE EMPENHO**, sendo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR UND.	VLR TOTAL

5.2 - O pagamento pelos **materiais fornecidos como também pelo serviço prestado e faturados** será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 que regula a ordem cronológica de pagamentos, através de transferência bancária à **CONTRATADA**, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJS/ RN nº 328.029/2019 – Pregão Eletrônico nº 004/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, durante o alusivo período.

5.3 - O faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede na Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro;

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jardim do Seridó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **fornecimentos já realizados e faturados**, constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

5.6- O pagamento será efetuado por transferência bancária mediante apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal solicitante**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista e **ainda de acordo com às exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.**



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 328.029/2019**

5.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jardim do Seridó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1 - . Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato.

6.2. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

6.3. No caso de solicitação de revisão de preço por parte da Contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

6.4. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

6.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.6. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – Os valores unitários informados na proposta para as aquisições previstas no objeto deste certame deverão estar compatíveis com o orçamento básico total.

7.2 – As despesas para a aquisição dos produtos e prestação de serviços objetos do presente certame são provenientes do Orçamento Geral para o exercício de 2019, do Município de Jardim do Seridó/RN com as dotações orçamentárias especificadas nas ordens de compra emitidas para as aquisições bem como descrito abaixo:

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

- 05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 05.05001.10.301.0034.2033 – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO;
- 05.05001.10.301.0034.2036 - PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ.



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 328.029/2019**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE:**

- 12110000
- 12140200

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1-** São obrigações do CONTRATANTE:

**8.1.1-** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

**8.1.2-** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e serviços licitados dentro das condições pactuadas;

**8.1.3-** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos e prestação de serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

**8.1.4-** Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

**8.1.5-** Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1-** Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

**9.1.1-** Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

**9.1.2-** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 328.029/2019**

- 9.1.3-** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.4-** Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.5-** fornecer os produtos e ou prestar os serviços de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;
- 9.2-** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que impeçam de contratar com a Administração Pública.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

**10.1-** Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1-** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **pelo prazo de 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

**11.2 -** As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Jardim do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

**11.2.1 -** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ordem de compra;

**11.2.2 -** multa de 10% (dez por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue como também a não prestação do serviço. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 328.029/2019**

**11.2.3** - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue e sobre a prestação do serviço, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

**11.2.4** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a contratada der causa à rescisão do contrato;

**11.2.5** - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor;

**11.3** - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do MJS/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

**11.4** - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, ao MI/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

**11.5** - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o MJS/RN enquanto não quitar as multas devidas;

**11.6** - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, **no prazo de cinco (05) dias úteis**, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1 – A vigência do presente contrato é de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1** – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

**15.1.1** – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

**15.1.2** – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;





**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 328.029/2019**

**15.1.3-** a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

**15.1.4-** o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

**15.1.5 –** Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**15.1.6 -** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

**15.1.7 –** Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

**15.1.8 -** Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

**15.1.9 -** a decretação de falência;

**15.1.10 -** a dissolução da sociedade;

**15.1.11 -** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**15.1.12 –** Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

**15.1.13 -** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**15.2 -** Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1 –** Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1–** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 328.029/2019**

**18.1**– Fica eleito o foro da Jardim do Seridó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, xx de XXX de 2019.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE JARDIM DO  
SERIDÓ/RN PREFEITURA  
MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o  
n° 08.086.662/0001-38, José Amazan Silva,  
inscrito no CPF/MF sob o n° 357.721.584-  
49.  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUDRO  
SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE (MODELO)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 328.029/2019**

(Cidade)/(Estado), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

O

Pregoeiro Oficial do Município de Jardim do Seridó/RN  
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228 – Centro – Jardim do Seridó /RN

**Pregão Eletrônico nº 004/2019**  
**Processo Administrativo MI/ RN nº 328.029/2019**

Prezada Senhora,

A empresa ....., com sede a ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o no ....., por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que nenhum dos seus proprietário (s) dirigente (s), gerente (s) ou acionista (s), controlador (es), responsável (s) técnicos (s), funcionário (s) ou subcontratado (s), são servidores da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sob qualquer regime de contratação.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

**(Obs.: a Declaração de ser feita em papel timbrado da empresa).**



EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 328.029/2019

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49, portador de RG nº 1.125.644 – SEDS/PB, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Gregório de Azevedo, 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa, **XXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, sediada à XXXXX, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1966 e suas alterações, os Decretos Municipais nº **1.254-B<sup>3</sup> de 09 de janeiro de 2017 e 1.254-C<sup>4</sup> de 09 de janeiro de 2017**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2019 – Processo Administrativo MJS/ RN nº 412.019/2019**, homologado em XX de XXXXX de XXXX, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- **Aquisição de Material de Laboratório**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Eletrônico nº 004/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade com início na data de sua subscrição e término em 12(doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

<sup>3</sup> Regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

<sup>4</sup> Regulamenta, no âmbito do Município de Jardim do Seridó/RN a aplicação da modalidade de Licitação denominada Pregão para prestação de serviços comuns, e dá outras providências.



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 328.029/2019**

- 3.1- Integra o presente Registro de Preços o Município de Jardim do Seridó/ RN, podendo aderir a esta Ata outros Municípios, ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;
- 3.2- Caberá ao fornecedor dos produtos e serviços beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos e serviços, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 3.3- Caso haja anuência do fornecedor dos produtos e serviços beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão;
- 3.4- A contratação junto ao fornecedor registrado, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, nota de empenho, ou outro instrumento similar;

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ \_\_\_\_ (XXX), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão eletrônico nº 004/2019**, reproduzidos na planilha em anexo.

DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS						
Item Nº	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Estimado	Valor Total
xx	xxxxx	xxxxxx	xxx	xx	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
<b>Total: R\$ (xxxx).</b>						

- 4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- 4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 4.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 4.6 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento dos produtos e prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 328.029/2019**

4.7 - As liquidações das despesas originadas desta respectiva ata, deverão ser elaboradas em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da solicitação de cobrança.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **Pregão Eletrônico n° 004/2019, obedecendo a classificação dos credores na ordem cronológica para pagamentos, conforme regulamentado pela resolução n° 032/2016 (texto consolidado)**, o qual será pago através de depósito ou transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. No campo referente a observações na nota fiscal, deve conter as seguintes informações: **Número do Processo Administrativo; Número do Pregão eletrônico;** como também o número da **Nota de Empenho** que será enviada a contratada, referente ao pedido.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos produtos e ou prestação do serviço pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem sido realizados de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações referentes ao fornecimento dos produtos e prestação de serviços licitados.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato/Ata de Registro de Preços ou pelo simples recebimento da **NOTA DE EMPENHO** emitida pelo órgão solicitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços ou em receber a **NOTA DE EMPENHO** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão eletrônico n° 004/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a **NOTA DE EMPENHO** emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.



EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 328.029/2019

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1 – O fornecimento dos produtos e prestação de serviços objeto da presente Ata deverá ser efetuado, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão eletrônico nº 004/2019 – CPL/PMJS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, correndo por conta da Contratada as despesas de honorários, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais decorrentes do fornecimento.

6.2 – Os critérios de prazo para execução do objeto da licitação estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jardim do Seridó/RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão eletrônico nº 004/2019**, e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - Multa de 10% (dez por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor dos produtos e serviços. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante revogue,



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 328.029/2019**

unilateralmente, a ata de registro de preços e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos produtos e serviços não fornecidos, por dia de atraso, observado o prazo de prestação do mesmo constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à revogação do registro de preços;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da promitente contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a promitente contratada será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de JARDIM DO SERIDÓ/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da promitente contratada;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão eletrônico n° 004/2019**, e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim do Seridó/RN, em XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN –  
PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF  
sob o n° 08.086.662/0001-38, José Amazan Silva,  
inscrito no CPF/MF sob o n° xxx.xxx.xxx-xx.

**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



---

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 328.029/2019**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.